



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 4750

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Interrompe férias regulamentares”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos e Trânsito e conforme justificativa, fica interrompido o período de férias regulamentares, conforme Portaria que concedeu nº 4718 de 30.10.2017:

SERVIDOR	CARGO	FÉRIAS INTERROMPIDAS
ELISEU MICHELINI DOS SANTOS	OPERÁRIO	24.11.2017 a 05.12.2017

Art. 2º O período de férias restante do servidor, é de 12 (doze) dias que serão concedidos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ÉDER KNOB
Secretário Municipal de Finanças

“Teu Progresso Nosso Futuro”